



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 0828/2023-GAP

Projeto de Lei 51/2023

Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14

Paraguaçu Paulista-SP, 1º de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ___/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessões extraordinárias para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às adequações da LDO 2024 e PPA 2022-2025 para fins de compatibilidade das peças orçamentárias.

Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

A compatibilização da LDO 2024, objeto desta propositura, vincula-se à compatibilização do PPA 2022-2025, também enviada à apreciação e deliberação do Legislativo municipal.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 1º de dezembro de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica”.

De acordo com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as modificações no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO podem ocorrer da seguinte forma:

I - Alteração: quando se tratar de alterações nos programas preexistentes, envolvendo, por exemplo, metas, ações, custos etc.;

II - Inclusão: quando se tratar de inclusão de programas não previstos inicialmente no PPA ou LDO, que serão agora executados;

III - Exclusão: quando se tratar da exclusão de programas previstos no PPA ou LDO, que não serão mais executados.

No caso em tela, serão promovidas alterações no Anexo IIA da LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, que passará a incorporá-las a partir da aprovação desta propositura. O Anexo IIA da LDO 2024, devidamente consolidado, integra os anexos desta propositura.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada às adequações da LDO 2024 e PPA 2022-2025 para fins de compatibilidade das peças orçamentárias.

Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

A compatibilização da LDO 2024, objeto desta propositura, vincula-se à compatibilização do PPA 2022-2025, também enviada à apreciação e deliberação do Legislativo municipal.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI N°. ____, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Esta lei altera o Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 - LDO 2024, para fins de compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 2º O Anexo IIA da LDO 2024, devidamente consolidado, integra os anexos desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de dezembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
PLO



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO	UN	1	1
SESSÕES LEGISLATIVAS	UN	20	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC							1	224.576,55
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		1001	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC							20	4.332.600,15
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC							20	102.801,74
	010101	CÂMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0002	CÂMARA MUNICIPAL	010101	CÂMARA MUNICIPAL	2002	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	13.586,40

0002	CÂMARA MUNICIPAL	010101	CÂMARA MUNICIPAL	2003	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	8.041,00

																Total Geral do Programa:	4.681.605,84



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EQUIPAMENTOS	UN	0	1
MANUTENÇÃO GERAL	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
020201	GABINETE DO PREFEITO							100	76.500,00
2002	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL								
04	Administração								
122	Administração Geral								
000	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	43.000,00
020201	GABINETE DO PREFEITO								
2003	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL								
04	Administração								
122	Administração Geral								
000	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	762.500,00
020201	GABINETE DO PREFEITO								
2004	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE								
04	Administração								
122	Administração Geral								
000	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA					100	10.000,00
------	---------------------------------	--	--	--	--	-----	-----------

020201	GABINETE DO PREFEITO	2004	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE				
--------	----------------------	------	------------------------------------	--	--	--	--

	04	Administração					
--	----	---------------	--	--	--	--	--

		122	Administração Geral				
--	--	-----	---------------------	--	--	--	--

			00	A DEFINIR			
--	--	--	----	-----------	--	--	--

				000	A DEFINIR		
--	--	--	--	-----	-----------	--	--

					4	DESPESAS DE CAPITAL	
--	--	--	--	--	---	---------------------	--

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA					100	88.691,00
------	---------------------------------	--	--	--	--	-----	-----------

020201	GABINETE DO PREFEITO	2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL				
--------	----------------------	------	----------------------------------	--	--	--	--

	04	Administração					
--	----	---------------	--	--	--	--	--

		122	Administração Geral				
--	--	-----	---------------------	--	--	--	--

			00	A DEFINIR			
--	--	--	----	-----------	--	--	--

				000	A DEFINIR		
--	--	--	--	-----	-----------	--	--

					3	DESPESAS CORRENTES	
--	--	--	--	--	---	--------------------	--

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA					100	205,00
------	---------------------------------	--	--	--	--	-----	--------

020201	GABINETE DO PREFEITO	2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL				
--------	----------------------	------	----------------------------------	--	--	--	--

	04	Administração					
--	----	---------------	--	--	--	--	--

		122	Administração Geral				
--	--	-----	---------------------	--	--	--	--

			00	A DEFINIR			
--	--	--	----	-----------	--	--	--

				000	A DEFINIR		
--	--	--	--	-----	-----------	--	--

					4	DESPESAS DE CAPITAL	
--	--	--	--	--	---	---------------------	--

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA					100	1.895.500,00
------	---------------------------------	--	--	--	--	-----	--------------

020202	SECRETARIA	2006	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SECRETARIA				
--------	------------	------	--------------------------------------	--	--	--	--

	04	Administração					
--	----	---------------	--	--	--	--	--

		122	Administração Geral				
--	--	-----	---------------------	--	--	--	--

			00	A DEFINIR			
--	--	--	----	-----------	--	--	--

				000	A DEFINIR		
--	--	--	--	-----	-----------	--	--

					3	DESPESAS CORRENTES	
--	--	--	--	--	---	--------------------	--



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020203	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	246.300,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020203	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	0,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020204	DEFESA CONTRA SINISTROS	2008	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020204	DEFESA CONTRA SINISTROS	2008	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	155.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUACU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA 100 275.500,00

020205 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
2090 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
04 Administração
124 Controle Interno
00 A DEFINIR
000 A DEFINIR
3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA 1 5.000,00

021601 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
1036 ENERGIA FOTOVOLTAICA
04 Administração
122 Administração Geral
00 A DEFINIR
000 A DEFINIR
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA 100 276.300,00

021601 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
2009 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
04 Administração
122 Administração Geral
00 A DEFINIR
000 A DEFINIR
3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA 100 50.000,00

021601 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
2009 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
04 Administração
122 Administração Geral
00 A DEFINIR
000 A DEFINIR
4 DESPESAS DE CAPITAL



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	76.000,00
021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO		
2010	MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA OPTICA - CIDADE DIGITAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	416.300,00
021801	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO		
2011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	5.000,00
021801	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO		
2011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:			4.386.796,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
 2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição
0003 ATENDIMENTO COM QUALIDADE

Metas					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
MANUTENÇÃO GERAL	PERCENTUAL	100	100		
Ações					
0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria				
020301 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF	2012 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			100	4.526.865,56
04 Administração	122 Administração Geral				
00 A DEFINIR	000 A DEFINIR				
	3 DESPESAS CORRENTES				
<hr/>					
0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF			100	82.000,00
020301	2012 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
04 Administração	122 Administração Geral				
00 A DEFINIR	000 A DEFINIR				
	4 DESPESAS DE CAPITAL				
<hr/>					
0001 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	DEPENDENCIAS - DEAF			100	86.000,00
020302	2013 MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA DIRETORIA - DEAF				
04 Administração	122 Administração Geral				
00 A DEFINIR	000 A DEFINIR				
	3 DESPESAS CORRENTES				
<hr/>					



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CAMINHÕES NOVOS	UN	3	1
MANUTENÇÃO GERAL	%	100	100
MAQUINAS PESADAS NOVAS	UN	2	1
REFORMA/ADEQUAÇÃO PREDIOS	UN	1	2
REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO	UN	1	1
VEICULOS LEVES NOVOS	UN	2	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
020402	LOGRADOUROS PÚBLICOS							100	1.582.712,00
15	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS								
Urbanismo									
451	Infra-Estrutura Urbana								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	5.000,00
020402	LOGRADOUROS PÚBLICOS								
15	CONTROLE DE EROÇÃO URBANA								
Urbanismo									
451	Infra-Estrutura Urbana								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM								
1010	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								0,00
020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM								
2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								7.067.000,00
020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM								
2105	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS, LOGRADOUROS E S.E.R.M.								
15	Urbanismo								
452	Serviços Urbanos								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								20.000,00
020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM								
2105	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS, LOGRADOUROS E S.E.R.M.								
15	Urbanismo								
452	Serviços Urbanos								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral do Programa:

10.835.030,17



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0005 DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro						
MANUTENÇÃO EM GERAL	% PERCENTUAL	100	100						
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Atív.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO						100	842.680,00
		2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO						
		04	Administração						
		122	Administração Geral						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		3	DESPESAS CORRENTES						

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	10.000,00
	021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO							
		2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO						
		04	Administração						
		122	Administração Geral						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	5.000,00
	021902	DIVISÃO DE URBANISMO							
		1011	MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS						
		15	Urbanismo						
		451	Infra-Estrutura Urbana						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0006 DESENVOLVIMENTO RURAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES	PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA	UNIDADE	2	1
MANUTENÇÃO GERAL	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA						1	5.000,00
		1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS PERMANENTE						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	331.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		2022	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	10.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		2023	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL						
		18	Gestão Ambiental						
			542	Controle Ambiental					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA				100	21.000,00
020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA					
2103	MANUTENÇÃO DO FRIGORIFICO REGIONAL					
20	Agricultura					
605	Abastecimento					
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR			
			3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 367.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
 2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0008 ATENÇÃO À CRIANÇA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	2050	2000
MANUTENÇÃO GERAL	PERCENTUAL	100	100
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE	4	3

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO						3	431.243,75
		1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	2.105.000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	100.000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	1.200.000,00
020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL						
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR				
000				3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	5.949.000,00
020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL						
2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR				
000				3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	5.000,00
020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL						
2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR				
000				4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:							9.790.243,75



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0009 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	4000	4000
MANUTENÇÃO GERAL	PERCENTUAL	100	100
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE	5	2

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Atív.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	--------------	-------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							2	400.000,00
1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	3.085.000,00
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO								
2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	100.000,00
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO								
2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	1.580.000,00
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO		
2083	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	2.300.000,00
020603	DIVISAO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL		
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	7.593.500,00
020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL		
2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	5.000,00
020603	DIVISAO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL		
2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:			15.063.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0010 COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALUNOS ATENDIDOS	UN	8000	8000
PANIFICADORA PAES/DIA	UN	6000	1600

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	3.333.000,00
	020604	DIVISÃO EDUCAÇÃO - IV - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
	2044	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
		12	Educação						
		306	Alimentação e Nutrição						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
				3			DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 3.333.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0011 ENSINO SUPERIOR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALUNOS UNIVERSITÁRIOS	UNIDADE	450	330
MANUTENÇÃO EM GERAL	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2046	AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	12.500,00
	020206	POLO UNIVESP							
		2100	MANUTENÇÃO UNIVESP						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 712.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
 2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0012 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/DIA	TON	28	28
PROJETOS AMBIENTAIS	%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	100.000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
	1030	ADEQUAÇÃO DO TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS							
		15	Urbanismo						
			542	Controle Ambiental					
			00	A DEFINIR		000	A DEFINIR		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	100.000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
	1039	PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM							
		18	Gestão Ambiental						
			542	Controle Ambiental					
			00	A DEFINIR		000	A DEFINIR		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	66.559,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
	2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL							
		18	Gestão Ambiental						
			542	Controle Ambiental					
			00	A DEFINIR		000	A DEFINIR		
						3	DESPESAS CORRENTES		

								3	DESPESAS CORRENTES



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2099	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	10.000,00

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2102	CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	197.000,00

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	2102	CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL	18	Gestão Ambiental	542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00

															Total Geral do Programa:	6.973.239,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONTINGENTE GCM	UNIDADE	35	40
GERENCIAMENTO FROTA MUNICIPAL	PERCENTUAL	100	100
SINALIZAÇÃO PUBLICA	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Atív.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS							100	293.000,00
2052	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	5.000,00
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS								
2052	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	878.500,00
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS								
2053	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL								
06	Segurança Pública								
181	Policciamento								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0014 PROMOÇÃO CULTURAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATIVIDADES ARTÍSTICAS	UN PERCENTUAL	13	20
MANUTENÇÃO BIBLIOTECAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO MUSEU MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100
REFORMA/ADEQUAÇÃO DE UNIDADES	UN UNIDADE	1	5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC						5	5.000,00
		1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	893.500,00
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC							
		2055	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	5.000,00
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC							
		2055	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Total Geral do Programa: 903.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0015 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATRATIVOS TURÍSTICOS	% PERCENTUAL	100	100
EVENTOS E FESTAS	UN UNIDADE	11	18
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Atív.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001 MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	1020	INFRAESTRUTURA DO GRANDE LAGO	23	Comércio e Serviços		100	5.000,00
				695	Turismo	00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001 MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	1021	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	23	Comércio e Serviços		100	2.752.759,96
				695	Turismo	00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001 MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	1022	ATRATIVOS TURÍSTICOS	23	Comércio e Serviços		100	5.000,00
				695	Turismo	00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

2024

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2056	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURISTICO GRANDE LAGO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	480.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2056	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURISTICO GRANDE LAGO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2057	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	2057	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.671.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0016 INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
COMPETIÇÕES PROMOVIDAS	UN	14	15
EQUIPES MANTIDAS	UN	25	23
FORMAÇÃO ESPORTIVA	%	100	100
REFORMAS UNIDADES ESPORTIVAS	UN	2	4

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL						4	10.000,00
		1024	ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS						
		27	Desporto e Lazer						
			812	Desporto Comunitário					
				00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	1.851.000,00
	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL							
		2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER						
		27	Desporto e Lazer						
			812	Desporto Comunitário					
				00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	5.000,00
	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL							
		2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER						
		27	Desporto e Lazer						
			812	Desporto Comunitário					
				00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR		
							4		DESPESAS DE CAPITAL



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2061	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	84.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2061	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	458.500,00

																Total Geral do Programa:	2.413.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	100
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UNIDADE	2	3
USUÁRIOS ATENDIDOS NOS DISPENSÁRIOS	UNIDADE	132000	15000

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Atív.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	3.155.500,00
		2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	5.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 3.160.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0021 GESTÃO SUS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONSTRUÇÃO DE PREDIO PUBLICO	UN UNIDADE	0	1
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	UN UNIDADE	1	1
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	% PERCENTUAL	100	100
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES SAÚDE	UN UNIDADE	2	18

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						18	180.000,00
		1014	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							1	0,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		1029	CONSTRUÇÃO UNIDADES DE SAÚDE						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							1	5.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		1035	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	292.000,00
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						
2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE						
10	Saúde						
122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	3.430.000,00
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						
2035	SUPORTE ADMINISTRATIVO						
10	Saúde						
122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	6.000,00
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						
2035	SUPORTE ADMINISTRATIVO						
10	Saúde						
122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	4.100.000,00
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR						
10	Saúde						
122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	7.500,00
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
2037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 8.020.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0024 SOLIDARIEDADE SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro									
MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL	PERCENTUAL	100	100									
Ações												
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Atív.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor			
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	37.000,00

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	2.500,00

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	100	1.000,00
020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
2078	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 43.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0025 ASSUNTOS JURIDICOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro						
PROCESSOS JUDICIAIS	PERCENTUAL	100	100						
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Atív.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	975.000,00
	021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR							
	2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS							
	02	Judiciária							
	061	Ação Judiciária							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	DESPESAS CORRENTES							

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	2.500,00
	021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR							
	2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS							
	02	Judiciária							
	061	Ação Judiciária							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

Total Geral do Programa:									977.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

2024

Programa Descrição

0026 ENCARGOS GERAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PAGAMENTO PASEP	% PERCENTUAL	100	100
PAGAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS	% PERCENTUAL	100	100
PARCELAMENTO DIVIDA PUBLICA	% PERCENTUAL	100	100
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						100	10.326.998,49
		0001	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS						
		28	Encargos Especiais						
		846	Outros Encargos Especiais						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR			3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	7.800.000,00
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO							
		0002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
		28	Encargos Especiais						
		846	Outros Encargos Especiais						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR			3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA							100	5.000.000,00
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO							
		0003	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA						
		28	Encargos Especiais						
		843	Serviço da Dívida Interna						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR			4	DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
 2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	100	30.000,00
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
0004	ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA		
28	Encargos Especiais		
843	Serviço da Dívida Interna		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESpesas Correntes		

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	100	4.200.000,00
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR		
04	Administração		
122	Administração Geral		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESpesas Correntes		

Total Geral do Programa:			27.356.998,49



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição
0027 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro					
AQUISIÇÃO DE SEDE PRÓPRIA	UN	UNIDADE	0	1					
MANUTENÇÃO NA ATIVIDADE	%	PERCENTUAL	100	100					
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL								
	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL						1	700.000,00
		1037	AQUISIÇÃO DE SEDE PRÓPRIA						
		09	Previdência Social						
			272	Previdência do Regime Estatutário					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							100	2.587.208,80
	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL							
		2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL						
		09	Previdência Social						
			272	Previdência do Regime Estatutário					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							100	52.000,00
	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL							
		2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL						
		09	Previdência Social						
			272	Previdência do Regime Estatutário					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0028 ATENÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AGENTE COMUNITARIO	UN	78	78
DIABETICOS CADASTRADOS NO E SUS	UN	3500	3500
EQUIPES DE PROGRAMA A SAUDE DA FAMILIA	UN	9	10
EQUIPES DE SAUDE BUCAL	UN	18	19
EXAME CITOPATOLÓGICO	UN	5000	40
GESTANTES COM MINIMO DE 6 CONSULTAS	UN	700	180
HIPERTENSOS CADASTRADOS NO E SUS	UN	8000	8500
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	110.000,00
		2088	MAIS MÉDICOS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	10.838.000,00
		2107	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
						3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA 100 55.000,00

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA
2107 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS

10 Saúde

301 Atensão Básica

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4

DESPESAS DE CAPITAL

0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA 100 9.786.500,00

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA
2108 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ESF

10 Saúde

301 Atensão Básica

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3

DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA 100 5.000,00

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA
2108 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ESF

10 Saúde

301 Atensão Básica

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4

DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 20.794.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO SIH INTERNAÇÕES	UN	5040	5500
CONSULTAS MAC	UN	22000	2500
EXAMES MAC	UN	7128	8000
INTERNAÇÕES EM SAÚDE MENTAL	UN	120	65
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	%	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Atív.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
----------	--------------	-------------	--------	-----------	-----------	------------	-----------	------	-------

0001 MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

2027 PARCEIROS DO SUS - MAC

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

100

13.984.776,39

0001 MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

2028 ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

100

955.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA 2031 MANUTENÇÃO DO SAMU 04 Administração 122 Administração Geral 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR 3 DESPESAS CORRENTES 100 77.411,39

0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA 2031 MANUTENÇÃO DO SAMU 04 Administração 122 Administração Geral 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR 4 DESPESAS DE CAPITAL 100 30,98

0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA 2031 MANUTENÇÃO DO SAMU 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR 3 DESPESAS CORRENTES 100 1.985.898,40

0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA 2031 MANUTENÇÃO DO SAMU 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR 4 DESPESAS DE CAPITAL 100 1.788,92



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Page 56 of 75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

2024

0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA 2113 AME DIGITAL 04 Administração 122 Administração Geral 000 A DEFINIR 000 A DEFINIR 3 DESPESAS CORRENTES 100 3.252,00

0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA 2113 AME DIGITAL 04 Administração 122 Administração Geral 000 A DEFINIR 000 A DEFINIR 4 DESPESAS DE CAPITAL 100 7,50

0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA 2113 AME DIGITAL 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 000 A DEFINIR 000 A DEFINIR 3 DESPESAS CORRENTES 100 61.916,00

Total Geral do Programa: 22.891.581,58



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0030 VIGILANCIA EM SAUDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
COBERTURA VACINAL MENOR DE 1 ANO = BCG, PENTAVALENTE, POLIC	PERCENTUAL	80	80
CURA TURBERCULOSE	PERCENTUAL	100	100
DST NOTIFICADOS	UNIDADE	800	800
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	100
MORTALIDADE INFANTIL	PROPOR FORMULA	2	2

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Atív.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	538.000,00
		2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	110.000,00
		2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA 100 1.999.000,00

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica
00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA 100 25.000,00

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica
00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.672.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ATENDIMENTOS	UN	1900	15000
MANUTENÇÃO GERAL	%	100	100
NUMERO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAL	UN	7	10
REPASSE A ENTIDADE	UN	1	2

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						100	596.661,58
		2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						100	1.000,00
		2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						100	1.524.650,00
		2066	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
 2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	5.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
2070	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	0,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	0,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	128.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
2091	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	8.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
2091	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	11.000,00
021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	1.000,00
021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	10.500,00
021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	1.000,00
021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	15.000,00
021104	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	1.000,00
021104	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	9.000,00
021104	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
2111	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.565.311,58



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0032 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATEDIMENTOS	UNIDADE	160	600
MANUTENÇÃO GERAL	PERCENTUAL	100	100
NUMEROS DE UNIDADES ASSISTÊNCIAS	UNIDADE	1	1
REPASSE A ENTIDADES	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA						100	265.264,67
	2063	REGISTRO E REPASSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		08 Assistência Social							
		243 Assistência à Criança e ao Adolescente							
		00 A DEFINIR				000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						100	1.000,00
	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES							
		08 Assistência Social							
		243 Assistência à Criança e ao Adolescente							
		00 A DEFINIR				000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001 MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						100	46.000,00
	2068	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE							
		08 Assistência Social							
		243 Assistência à Criança e ao Adolescente							
		00 A DEFINIR				000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)

2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	15.000,00

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	1.000,00

																Total Geral do Programa:	545.735,36



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0034 PROJETOS PROGRAMA E BENEFÍCIOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTOS	UNIDADE	1200	1670
MANUTENÇÃO GERAL	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						100	36.900,00
		2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						100	53.100,00
		2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						100	14.500,00
		2075	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição

0035 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MAUTENÇÃO GERAL	%	100	100
REFORMA E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	UN	1	6

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						100	5.000,00
		1025	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS						
		08	Assistência Social						
		244	Assistência Comunitária						
		00	A DEFINIR						
						000	A DEFINIR		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						100	780.000,00
		2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR						
		08	Assistência Social						
		244	Assistência Comunitária						
		00	A DEFINIR						
							000		
							A DEFINIR		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						100	1.559.000,00
		2064	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		08	Assistência Social						
		244	Assistência Comunitária						
		00	A DEFINIR						
							000		
							A DEFINIR		
							3		DESPESAS CORRENTES



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	100	2.000,00
021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2093	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 2.512.400,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
 2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Programa Descrição
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas		<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>					
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PERCENTUAL	100	100					
Ações										
	<i>Entidade</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Proj. Atív.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
	0001	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA								
		021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						100	3.974.291,75
		0999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
		99	Reserva de Contingência							
		999	Reserva de Contingência							
		00	A DEFINIR							
		000	A DEFINIR							
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							

	0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							100	12.338.431,23
		030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL							
		0999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
		99	Reserva de Contingência							
		997	Reserva de Contingência - RPPS							
		00	A DEFINIR							
		000	A DEFINIR							
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							

									Total Geral do Programa:	16.312.722,98



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 30/11/2023)
2024

Lei: 3522, Data: 14/07/2023

Total Geral da LDO: 258.213.760,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI Nº. 3.522, DE 14 DE JULHO DE 2023
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 297 da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024), compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- II - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as programações decorrentes de emendas parlamentares;
- VI - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente lei as prioridades e metas da administração pública municipal, as metas e riscos fiscais e outros demonstrativos constantes dos anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, em consonância com as seguintes diretrizes:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023

Fls. 2 de 15

I - saúde de qualidade: ampliação e modernização da infraestrutura, reestruturação dos serviços e humanização do atendimento à população;

II - economia local, dinâmica, criativa e sustentável: geração de emprego e renda, economia solidária, fortalecimento do comércio local, estímulo a cooperativas e empresas e atração de novos investimentos;

III - desenvolvimento e consolidação da estância turística: fomento a geração de emprego e renda na área do turismo e às parcerias público-privadas, modernização e ampliação da infraestrutura turística e atração de novos investimentos;

IV - segurança, justiça social e cultura de paz: fomento à política municipal de preservação da vida, reestruturação e equipamento da força de segurança municipal, ampliação da integração com as demais forças de segurança e fomento às ações de segurança urbana e rural;

V - educação e cidadania: modernização da infraestrutura e metodologia educacional e ampliação da oferta e do acesso à educação;

VI - cultura e arte para todos: incentivo às manifestações culturais e artísticas, ampliação das ações de formação cultural, e artística de crianças, jovens e adultos;

VII - esporte em todo lugar: ampliação e modernização da infraestrutura e das ações de formação de atletas, ampliação dos espaços para convivência e práticas esportivas diárias para todas as idades, modalidades esportivas e recreativas, fortalecimento das categorias esportivas, incentivos a clubes e agremiações;

VIII - promoção e inclusão social: ampliação da infraestrutura, promoção da assistência social e inclusão social, atenção especial às ações de solidariedade, proteção e acolhimento as pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social;

IX - democratização da gestão pública e cidadania: gestão participativa, modernização administrativa e transparência, capacitação e valorização dos servidores públicos;

X - gestão local para a sustentabilidade: planejamento e reorganização territorial e melhorias da infraestrutura, atualização da legislação urbanística, revitalização dos bairros, implementação de obras de acessibilidade, saneamento, drenagem e coleta de lixo;

XI - meio ambiente e sustentabilidade: recuperação e manutenção do meio ambiente, sustentabilidade ambiental, estímulo a projetos socioambientais, cooperativas de reciclagem e proteção aos animais.

Parágrafo único. O Município aplicará, no mínimo:

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialelegislativa/2023/20705/20705_original.pdf



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 3 de 15

I - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal; e

II - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, nas ações e serviços de saúde.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o Plano Plurianual, o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal; e

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e atualizações.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e atualizações.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 5º O projeto de lei do orçamento será elaborado por sistema de processamento de dados, ficando o Poder Executivo autorizado a disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas, conforme diretrizes constantes desta lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 4 de 15

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2023;

VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º A proposta orçamentária deverá contemplar superavit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventual déficit financeiro de exercícios anteriores.

§ 3º As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º Para atendimento do disposto nesta lei, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, e das entidades da administração indireta encaminharão suas propostas parciais ao Departamento Municipal de Administração e Finanças até o dia 31 de julho de 2023.

§ 1º As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 5 de 15

§ 2º As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as da administração indireta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

§ 1º Observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de 6% (seis por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A autorização prevista no inciso III do § 1º deste artigo aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

§ 3º Até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, conforme definida no § 3º do art. 301 da Lei Orgânica do Município.

§ 4º Para os fins do § 3º deste artigo e conforme estabelecido pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência do Poder Executivo corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) conterà reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superavit orçamentário do exercício.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 6 de 15

Art. 8º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento, ajustes ou congêneres, celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão ao órgão municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos, parcerias e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 2º As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais – OSS, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, Organizações da Sociedade Civil – OSCs e demais organizações assemelhadas.

§ 3º As informações relativas à celebração de convênios, parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento, ajustes ou congêneres serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista na Internet.

Art. 9º Sem prejuízo das disposições do art. 8º desta lei, a formalização de ajustes para destinação de recursos às Organizações da Sociedade Civil, dependerá de:

- I - Plano ou Programa de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva Política Pública;
- II - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações;
- III - observância das regras específicas quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais.

Art. 10. O custeio, pelo Município, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente ocorrerá:

- I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto; ou
- III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

§ 1º O Município manterá:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 7 de 15

I - convênios/ajustes com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico (Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP - Escritório Regional em Paraguaçu Paulista, Banco do Povo Paulista e Posto de Atendimento do Trabalhador), Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Secretaria Estadual da Educação, Secretaria Estadual da Saúde, Secretaria Estadual da Segurança Pública (Corpo de Bombeiros, Polícias Militar e Civil), Ministério da Defesa (Tiro de Guerra, Delegacia e Junta do Serviço Militar), Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp (Posto Poupatempo Central de Atendimento ao Cidadão – Poupatempo Paraguaçu Paulista), e Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP (Polo Paraguaçu Paulista da UNIVESP);

II - programas/convênios nas áreas educacional, assistencial, de saúde e de segurança pública;

III - campanhas de marketing com distribuições de prêmios procurando atrair os contribuintes para o recolhimento de seus tributos.

§ 2º Ficam autorizadas os convênios/parcerias já existentes entre o Município e os Governos Federal e Estadual, nas áreas mencionadas neste artigo.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.399, de 7 de outubro de 2021, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 12. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 13. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2023/20705/20705_original.pdf



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 8 de 15

orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao deficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

§ 5º Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:

I - a concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de direção, chefia e assessoramento que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

V - a realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste parágrafo;

VI - a criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - o reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); ou

VIII - a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 14. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialelegislativa/2023/20705/20705_original.pdf



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 9 de 15

Parágrafo único. O cronograma de que trata o *caput* deste artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Art. 16. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu art. 14.

§ 1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos:

I - cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança;

II - e os decorrentes dos descontos para pagamento à vista de tributos municipais, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

§ 2º Considerando o disposto no § 1º, inciso II, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2024, o desconto de até 15% (quinze por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Licença para Funcionamento.

§ 3º Se a data de vencimento para pagamento à vista coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se o vencimento automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 17. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 10 de 15

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de cargos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 20. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 11 de 15

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o *caput* deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI

DAS PROGRAMAÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais.

§ 1º A reserva prevista no *caput* deste artigo será equivalente ao limite estabelecido no art. 297-A da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Nos termos do art. 297-A da Lei Orgânica do Município, as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, observadas as seguintes disposições:

I - é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, assegurada a participação equitativa de cada Vereador na indicação das emendas orçamentárias;

II - na vigência da lei orçamentária, as Emendas Impositivas apresentadas no ano anterior só poderão sofrer alterações desde que ainda não tenham sido cumpridas pelo Poder Executivo, sendo vedada a alteração do órgão, escola, unidade de saúde, entidade social, entre outros, favorecidos pela emenda;

III - os pedidos de alteração serão sempre dirigidos à Câmara Municipal, sendo os procedimentos para o seu processamento definidos por meio do Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV - após processados, os pedidos serão encaminhados ao Poder Executivo que promoverá as alterações no orçamento municipal mediante projeto de lei pertinente.

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20705/20705_original.pdf



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 12 de 15

Art. 22. As propostas de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária deverão:

I - ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indicar o objeto, valor, fonte de recursos (anulação de dotação), beneficiário, objetivo e metas a serem atingidas, admitidas apenas as provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) compromissos com convênios, termos de colaboração e termos de fomento com terceiros.

Art. 23. O valor destinado às emendas individuais deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

Parágrafo único. Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada por outra emenda parlamentar.

Art. 24. Para os valores orçamentários destinados a atender as emendas individuais, estando compatíveis os objetos propostos, deverão ser efetuados os pagamentos seguindo a programação financeira mensal estabelecida pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças ou órgão municipal equivalente.

Art. 25. Compete à Câmara Municipal, após a confecção do autógrafo da lei orçamentária anual, encaminhar ao Departamento Municipal de Planejamento ou órgão municipal equivalente a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema de Contabilidade e Finanças do Município.

Art. 26. As programações orçamentárias decorrentes de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - a não indicação do beneficiário e do valor da emenda;

II - a não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III - a desistência da proposta por parte do proponente;

IV - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20705/20705_original.pdf



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 13 de 15

V - a incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

VII - a não aprovação do plano de trabalho;

VIII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos de que trata este artigo serão analisados pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução da emenda.

§ 3º Nos casos de qualquer impedimento de ordem técnica insuperável, os órgãos e entidades executores enviarão ao Departamento Municipal de Planejamento ou órgão municipal equivalente as justificativas do impedimento, e o Poder Executivo comunicará ao Legislativo Municipal para ciência do parlamentar autor da emenda e respectivas providências, conforme procedimentos para processamento desse tipo de alteração, previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 27. Após processado pela Câmara Municipal, seja por motivo de impedimento de ordem técnica insuperável ou por conveniência/oportunidade do parlamentar autor da emenda, o pedido de alteração da programação orçamentária relativa à emenda individual será encaminhado ao Poder Executivo para, mediante projeto de lei pertinente, promover as devidas adequações durante o exercício de 2024, observadas as seguintes condições:

I - o pedido deverá ser encaminhado:

a) no período de janeiro a setembro, se o pedido de alteração orçamentária for motivado por conveniência/oportunidade do parlamentar autor da emenda;

b) até o final do exercício desde que haja tempo hábil para apreciação, aprovação e publicação, se o pedido de alteração orçamentária for motivado por impedimento de ordem técnica insuperável;

II - o pedido deverá ser consolidado com os seguintes dados:

a) nome do autor da emenda;

b) número de identificação da emenda;

c) alocação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;

d) objeto originário;

e) nova alocação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 14 de 15

- f) novo objeto;
- g) valor a ser redistribuído.

Parágrafo único. Deverão ser respeitados os limites percentuais estabelecidos no art. 297-A da Lei Orgânica do Município e art. 21 desta lei.

Art. 28. Quando a transferência de recursos do Município para a execução da ação orçamentária decorrente de emendas individuais, for destinada a Organizações da Sociedade Civil, deverá ser observado o disposto nos arts. 8º e 9º desta lei.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Caso a Lei Orçamentária de 2024 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 30. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 31. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialelegislativa/2023/20705/20705_original.pdf



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.522, de 14 de julho de 2023 Fls. 15 de 15

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o autógrafa da lei orçamentária para sanção do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

§ 2º Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 32. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

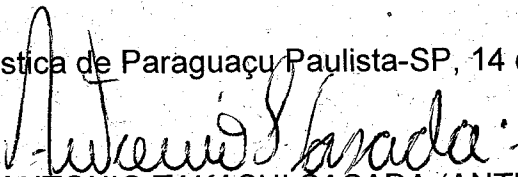
Parágrafo único. As receitas e as despesas serão desdobradas na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

Art. 33. O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) deverá realizar avaliação atuarial anualmente, de acordo com o disposto no art. 8º da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações.

Art. 34. Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais apresentarem defasados, na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de julho de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 1748/2023 Data: 09/05/2023

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLÔM nº 022/2023

Protocolo Câmara: 36459/2023 Data: 30/05/2023

Autógrafo: 043/2023 Data de Aprovação: 14/07/2023

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município, Data: 14/07/2023 Edição: 609, p.9

Visto do servidor responsável: 

Projeto de Lei 51/2023 Protocolo 37609 Envio em 04/12/2023 10:50:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiale legislativa/2023/20705/20705_original.pdf

Plamilhal

Situação	Inclusão		Valor	Justificativa
Codigo	Atividade		Valor	Justificativa
2007	Manutenção da Junta Militar e Tiro de Guerra		R\$ 0,00	Inclusão da despesa de capital na atividade
1038	FMSAI – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental		R\$ 491.000,00	Inclusão do Projeto para execução de obras
1039	Plano de Segurança de Barragem		R\$ 100.000,00	Inclusão do Projeto viabilizado estudos e obras nessa área
1019	Ampliação e Reforma de Unidades Culturais		R\$ 5.000,00	Inclusão do Projeto viabilizado reformas e ampliações nas Unidades
Situação :	Alteração			
Codigo	Atividade		Valor	Justificativa
2011	Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos		-R\$ 132.500,00	Adequação após nova estimativa de despesa
2012	Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças		-R\$ 254.500,00	Adequação após nova estimativa de despesa
1004	Iluminação Pública		R\$ 90.000,00	Majoração da despesas para infraestrutura da iluminação pública
2105	Manutenção do Depto de Obras, Logradouros e SERM		R\$ 100.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades
1010	Reforma/Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais		R\$ 759.318,17	Inclusão de dotação para continuidade das obras da ponte da Roseta
1005	Pavimentação, Guias e Sarjetas		R\$ 387.712,00	Inclusão das dotações de convênio a serem executados
1028	Manutenção de Logradouros Públicos – Urbanismo		R\$ 289.066,26	Inclusão de dotação para continuidade das obras Cobertura da Feira
2101	Fundo Municipal de Saneamento ambiental de Infraestrutura		-R\$ 486.000,00	Realocação da despesa no novo Projeto 1038 FMSAI
2082	Manutenção Salário Educação		R\$ 300.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
1015	Reforma/Ampliação de Unidades Escolares		R\$ 141.243,75	Aumento de dotação para reformas nas escolas de ensino Infantil
2082	Manutenção Salário Educação		R\$ 200.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
1015	Reforma/Ampliação de Unidades Escolares		-R\$ 30.000,00	Adequação após nova estimativa de despesa
2044	Manutenção da Alimentação Escolar		R\$ 300.000,00	Majoração das despesas para suprimento na Alimentação escolar
2050	Manutenção da Limpeza Pública		-R\$ 479.670,00	Readequação da dotação
2051	Manutenção Coleta de Resíduos Sólidos		R\$ 121.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
2047	Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente e Projetos Especiais		R\$ 301.500,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
2005	Civap – Consorcio Municipal		-R\$ 361.941,00	Adequação após definição do termo aditivo do convenio com o civap
2049	Manutenção da Usina de Triagem		R\$ 240.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
1030	Adequação do Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos		R\$ 100.000,00	Majoração das despesas para execução de obras
2058	Manutenção de Eventos e Festas		R\$ 1.000.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
1021	Infraestrutura Turística do Município		R\$ 2.747.759,96	Inclusão das dotações de convênio a serem executados
2060	Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer		-R\$ 400.000,00	Adequação após nova estimativa de despesa
2035	Suporte Administrativo		R\$ 1.000.000,00	Majoração das despesas para suprimento das atividades de custeio
1014	Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde		R\$ 130.000,00	Majoração das despesas para execução de obras
2036	Manutenção Programa de Alimentação do Servidor		-R\$ 100.000,00	Adequação após nova estimativa de despesa
1	Obrigações Tributárias e Contributivas		-R\$ 560.001,51	Adequação da despesa do aporte para cobertura do deficit atuarial



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPELO
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024
Programa: 0002 **COORDENAÇÃO SUPERIOR**
Situação: ALTERAÇÃO
Objetivo: Oferecer melhores instalações aos servidores públicos e serviços aos municípios.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020205	04	124	2090	00	000	3	0	0,00	0	0	-2.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020201	04	122	2005	00	000	4	0	0,00	0	0	-245,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020201	04	122	2005	00	000	3	0	0,00	0	0	-50.309,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020204	04	122	2008	00	000	3	0	0,00	0	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020202	04	122	2006	00	000	3	0	0,00	0	0	-80.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021801	04	122	2011	00	000	3	0	0,00	0	0	-132.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020203	04	122	2007	00	000	4	0	0,00	0	100	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
								Total Financeiro:	0,00	0,00		-275.554,00		0,00	

Programa: 0003 **ATENDIMENTO COM QUALIDADE**
Situação: ALTERAÇÃO
Objetivo: Atender o normal desenvolvimento do serviço administrativo.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020302	04	122	2013	00	000	3	0	0,00	0	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	2012	00	000	4	0	0,00	0	0	-62.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	2012	00	000	3	0	0,00	0	0	-192.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020303	04	122	1004	00	000	4	0	0,00	0	0	90.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
								Total Financeiro:	0,00	0,00		-174.500,00		0,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPI
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024

Situação: ALTERAÇÃO

Programa: 0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE

Objetivo: Prover de recursos humanos com a devida capacitação, veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

Ações		Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020403	15	452	2019	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	0	-34.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020403	15	452	1031	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	-1	0,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020404	15	452	2105	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	0	100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020404	26	782	1010	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	0	759.318,17	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020404	15	451	2005	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	0	-2.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	15	451	1005	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	0	387.712,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
									Total Financeiro:	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.230,17	0,00	0,00	

Programa: 0005 DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Executar, fiscalizar, promover e incentivar o desenvolvimento urbano e habitacional através do Plano Diretor e Plano Municipal de Interesse Social.

Ações		Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	021901	04	122	2021	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	0	5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021901	04	122	2021	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	0	28.480,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021902	15	451	1028	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	0	289.066,26	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021903	15	451	2101	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	0	-120.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021903	15	451	2101	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	0	-366.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021903	15	451	1038	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	100	491.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
									Total Financeiro:	0,00	0,00	0,00	0,00	327.546,26	0,00	0,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPI
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024

Programa: 0006 **DESENVOLVIMENTO RURAL**

Situação: ALTERAÇÃO
Objetivo: Prover o município de uma boa infraestrutura para o desenvolvimento da produção rural, incrementar o abastecimento da cidade de produtos agrícolas oriundos da produção local, adequações e melhorias no abate e distribuição de produtos de origem animal, assim como buscar a conservação do solo e preservação do meio ambiente.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	020501	20	606	2022	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020501	20	606	1013	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	-5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:	0,00	0,00	0,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Programa: 0008 **ATENÇÃO À CRIANÇA**

Situação: ALTERAÇÃO
Objetivo: Atender a demanda existente e ampliar o atendimento da rede de educação infantil (Creches e Pré-Escola).

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	020601	12	365	2082	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	300.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020601	12	365	1015	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	141.243,75	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:	0,00	0,00	0,00	441.243,75	0,00	0,00	0,00	0,00	

Programa: 0009 **ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE**

Situação: ALTERAÇÃO
Objetivo: Universalizar o atendimento com padrão de qualidade compatível com as exigências atuais.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	020601	12	361	2083	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020601	12	361	2082	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	200.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020601	12	361	1015	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	-30.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPI
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**

Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024

Programa: 0010 **COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Reduzir a desnutrição, as carências nutricionais e promover a alimentação saudável nos diferentes ciclos da vida.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação		
1	020604	12	306	2044	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	300.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
							Total Financeiro:	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Programa: 0012 **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIA** Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Elaborar políticas e projetos ambientais para o desenvolvimento sustentável do município.

Ações

1	021501	15	452	2050	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	-9.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
1	021501	15	452	2050	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-470.670,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
1	021501	15	452	2051	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	121.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
1	021501	18	542	2099	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	88.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
1	021501	18	542	2047	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	301.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
1	021501	18	542	2005	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-361.941,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
1	021501	15	542	2049	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	240.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
1	021501	15	542	1030	00	000	4	0	0,00	0	0,00	100	100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
1	021501	18	542	1039	00	000	3	0	0,00	0	0,00	100	100.000,00	0	0,00	INCLUSÃO	
							Total Financeiro:	0,00	0,00	0,00	0,00	108.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPI
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024
Programa: 0014 **PROMOÇÃO CULTURAL**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Promover a organização estrutural e funcional do Departamento, prover a realização de obras, aquisição de equipamentos para garantir as atividades artístico-culturais locais, assim como o levantamento, guarda e preservação do acervo histórico e cultural do município.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	020701	13	392	2055	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-31.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020701	13	392	1019	00	000	3	0	0,00	0	0,00	-5	-5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020701	13	392	1019	00	000	4	0	0,00	0	0,00	5	5.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	-31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Programa: 0015 **DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Adequar à infraestrutura urbana já existente, realizar obras complementares, criar novos atrativos e equipamentos, organizar a prestação de serviços, implantar um calendário de eventos e sistema de informações, visando proporcionar condições satisfatórias para implantação de um fluxo turístico estável e permanente no município. Estruturar, capacitar e organizar o Departamento, para que possa exercer sua função de comandar o desenvolvimento turístico do município.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	020801	23	695	2058	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	1.000.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020801	23	695	2057	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	7.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020801	23	695	1021	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	2.747.759,96	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020801	23	695	2059	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:								0,00	0,00	0,00	3.715.259,96	0,00	0,00	0,00		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPI
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024
Programa: 0016 INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Promover e apoiar as diversas atividades esportivas, incentivando de forma especial a iniciação no esporte em suas diversas modalidades, possibilitar a participação de equipes do município em competições e apoiar atividades especiais para Deficientes e 3ª Idade.

Ações		Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020901	27	812	2087	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	30.000,00	0	0,00	0,00	ALTERAÇÃO
1	020901	27	812	2060	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-400.000,00	0	0,00	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00	0,00	0,00	0,00	-370.000,00	0,00	0,00	0,00	

Programa: 0021 GESTÃO SUS

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Formular estratégias para a gestão municipal, nos aspectos do Planejamento, Programação Pactuária e Integrada, Regulação, Participação e Controle Social, Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, garantindo a integralidade da atenção em saúde da população.

Ações		Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	021001	10	122	2035	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	1.000.000,00	0	0,00	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	122	1029	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	-5.000,00	0	0,00	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	122	1014	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	130.000,00	0	0,00	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00	0,00	0,00	0,00	

Programa: 0026 ENCARGOS GERAIS

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Cumprir as obrigações fiscais, pagamento de sentenças judiciais, amortização de dívida pública e manutenção dos programas destinados aos servidores municipais.

Ações		Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	021401	04	122	2036	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	0,00	ALTERAÇÃO
1	021401	28	846	0001	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-560.001,51	0	0,00	0,00	ALTERAÇÃO
1	021401	28	843	0003	00	000	4	0	0,00	0	0,00	0	-300.000,00	0	0,00	0,00	ALTERAÇÃO
Total Financeiro:									0,00	0,00	0,00	0,00	-960.001,51	0,00	0,00	0,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPI
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024
Programa: 0027 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS
Objetivo: Manutenção do Regime Próprio de Previdência Social.

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
3	030101	09	272	2086	00	000	0	0,00	0	0,00	0	1.460.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO	
3	030101	09	272	2085	00	000	0	0,00	0	0,00	0	-4.791,20	0	0,00	ALTERAÇÃO	
Total Financeiro:								0,00		0,00		1.455.208,80		0,00		

Programa: 0028 ATENÇÃO BASICA

Objetivo: Desenvolver o conjunto de ações de caráter individual ou coletivo, promovendo Saúde, prevenindo doenças, diagnosticando, tratando e reabilitando pacientes.

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação		
1	021001	10	301	2108	00	000	0	0,00	0	0,00	0	-59.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO		
1	021001	10	301	2107	00	000	0	0,00	0	0,00	0	-90.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO		
Total Financeiro:								0,00		0,00		-149.000,00		0,00			



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPI
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**

Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024

Programa: 0029 **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI** **Situação:** ALTERAÇÃO

Objetivo: Proporcionar atendimento de serviços de média e alta complexidade, atender os pacientes que necessitem de tratamento fora do domicílio, dentro da PPI, manter reduzido o numero de internações Psiquiátricas.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	021001	04	122	2031	00	000	4	0,00	0	0,00	0	-2,70	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	04	122	2031	00	000	3	0,00	0	0,00	0	-5.306,03	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	04	122	2113	00	000	3	0,00	0	0,00	0	382,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	04	122	2113	00	000	4	0,00	0	0,00	0	-24,50	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	302	2031	00	000	3	0,00	0	0,00	0	-293.592,18	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	302	2031	00	000	4	0,00	0	0,00	0	-264,52	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	302	2113	00	000	3	0,00	0	0,00	0	8.036,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	302	2027	00	000	3	0,00	0	0,00	0	789.276,39	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	302	2028	00	000	3	0,00	0	0,00	0	10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	302	2029	00	000	3	0,00	0	0,00	0	195.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
								0,00				703.504,46			0,00
								0,00							0,00

Programa: 0030 **VIGILANCIA EM SAUDE**

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Desenvolver ações de vigilância das doenças não transmissíveis, vigilância das doenças e agravos não transmissíveis e seus fatores de risco e vigilância da situação de saúde.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	021001	10	304	2032	00	000	4	0,00	0	0,00	0	80.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	305	2033	00	000	3	0,00	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	021001	10	305	2033	00	000	4	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
								0,00				86.000,00			0,00
								0,00							0,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPI
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 10 **Lei: 0** **Data da Lei: 27/10/2023**
Justificativa: ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO PARA ORÇAMENTO 2024

Programa: 0031 **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Objetivo: Promover um conjunto de ações de caráter socioeducativo que visam atender famílias em situação de vulnerabilidade social priorizando a criação, jovens, idosos, oferecendo atividades de proteção integrada inclusão social, conhecimentos básicos das profissões e ambientes de saudável convivência e criação de oportunidades para melhorias na renda familiar.

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	021101	08	243	2063	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	205,86	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:	0,00	0,00	0,00	205,86	0,00				

Programa: 0035 **SUORTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Objetivo: Necessidade de realizar ações com enfoque socioeducativo e geração de renda, buscando promover a auto-sustenção das famílias assistidas e informando sobre o acesso a rede de serviços públicos existentes, em especial, aos de saúde, educação e assistência social, no intuito de melhorar a autoestima, promover a inclusão social e orientação para a vida.

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	021101	08	244	2036	00	000	3	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00				

Programa: 0999 **RESERVA DE CONTINGENCIA**

Objetivo: Prover os recursos necessários à reserva de contingencia para cobrir despesas imprevistas da Prefeitura Municipal.

Situação: ALTERAÇÃO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação	
1	021401	99	999	0999	00	000	9	0	0,00	0	0,00	0	2.362.668,02	0	0,00	ALTERAÇÃO
3	030101	99	997	0999	00	000	9	0	0,00	0	0,00	0	-1.873.568,77	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:	0,00	0,00	0,00	489.099,25	0,00				

